



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES**

OFÍCIO N.º 405/2023/GP

Luiz Alves/SC, 24 de novembro de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor
Perci Bompani
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Luiz Alves/SC

Assunto: Encaminha Projeto de Lei Complementar n.º ____/2023.

Excelentíssimo Presidente,

Encaminho o Projeto de Lei Complementar n.º ____/2023, que “*Altera a Lei Complementar n.º 26, de 15 de agosto de 2019*” a fim de que este seja apreciado e votado por essa Egrégia Casa Legislativa.

Atenciosamente,

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal



LUIZ
ALVES



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º /2023

*Altera a Lei Complementar n.º 26, de 15
de agosto de 2019.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam alterados os Anexos I, V, IX todos integrantes da Lei Complementar Municipal n.º 26, de 15 de agosto de 2019, que passam a vigorar na forma dos Anexos I, II e III desta Lei Complementar.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 24 de novembro de 2023.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES**

ANEXO I

ANEXO I

**QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE LUIZ
ALVES**

GRUPO OCUPACIONAL	CARGO		PROVIMENTO	HABILITAÇÃO	N.º DE CARGOS
PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	Docência	Professor	Efetivo	Superior	154
	Suporte Pedagógico	Diretor de Escola	Comissão/FG	Superior	6
		Coordenador de CEI	Comissão/FG	Superior	6
		Coordenador Pedagógico	Comissão/FG	Superior	20
		Coordenador Técnico-Pedagógico	Comissão/FG	Superior	5
		Coordenador em Educação Inclusiva	Comissão/FG	Superior	1
PROFISSIONAIS DE SERVIÇO E APOIO ESCOLAR	Suporte Técnico de Assistência ao Educando	Atendente de Educação Infantil	Efetivo	Ensino Médio	70
		Agente Educacional	Efetivo	Ensino Médio	20
		Psicopedagogo	Efetivo	Graduação em Psicopedagogia ou Licenciatura em Pedagogia com Especialização em Psicopedagogia.	1



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES**

ANEXO II

ANEXO V

**TABELA DE VENCIMENTO POR NÍVEL E CLASSE DO GRUPO
OCUPACIONAL DOS PROFISSIONAIS DE SERVIÇO E APOIO ESCOLAR**

CARGO	Carga horária	Referências e padrões de vencimentos							
		a	b	c	d	e	f	g	h
Atendente de Educação Infantil	30h	V = R\$1.600,00	(V x 2%)	((V x (2 X 2 %))	((V x (3 X 2 %))	((V x (4 X 2 %))	((V x (5 X 2 %))	((V x (6 X 2 %))	((V x (7 X 2 %))
Agente Educacional	30h	V = R\$1.600,00	(V x 2%)	((V x (2 X 2 %))	((V x (3 X 2 %))	((V x (4 X 2 %))	((V x (5 X 2 %))	((V x (6 X 2 %))	((V x (7 X 2 %))
Psicopedagogo	40h	V= R\$ 4.420,36	(V x 2%)	((V x (2 X 2 %))	((V x (3 X 2 %))	((V x (4 X 2 %))	((V x (5 X 2 %))	((V x (6 X 2 %))	((V x (7 X 2 %))

* V corresponde ao vencimento mensal (base) da categoria.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES**

ANEXO III

ANEXO IX

**ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO GRUPO
OCUPACIONAL DOS PROFISSIONAIS DE SERVIÇO E APOIO ESCOLAR**

(...)

CARGO: AGENTE EDUCACIONAL
Descrição Sumária do cargo: (...)

(...)

AGENTE EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO ESPECIAL

Auxiliar a docência nas práticas pedagógicas, mediando o desenvolvimento do aluno juntamente com o professor, em situações que requeiram auxílio, como higiene, alimentação e locomoção dos educandos;

2. Atuar diretamente com o aluno com múltiplas deficiências, graves comprometimentos mentais ou condutas típicas de síndromes, contribuindo para sua interação e socialização com os pares.

3. Favorecer o desenvolvimento da independência e autonomia dos alunos em suas atividades de vida diária e social, no contexto escolar e nas atividades extraclasse, auxiliando-os no que for necessário, como:

a) cuidado pessoal: uso do sanitário, escovação dos dentes, banho, troca de fraldas, vestuário e outros;

b) refeições: auxiliar o aluno em sua alimentação;

c) locomoção: conduzir o aluno que faz uso de cadeira de rodas e/ou apresenta dificuldades motoras aos diferentes espaços físicos, bem como realizar a transposição do aluno para o sanitário, carteira escolar e outros.

4. Promover passeios para reconhecimento do ambiente escolar de forma que o educando familiarize-se com todos os percursos e através de conversas entenda que cada dependência da Unidade Escolar tem uma função específica;

5. Estar sempre comunicando ao educando para onde irá conduzi-lo e o porque.

6. Acompanhar a criança ao banheiro, auxiliando na higiene que se fizer necessária com naturalidade, respeito e zelo de forma a não expor o educando em momento tão íntimo;

7. Estimular o contato com outras crianças, nem que para isso o Agente insira-se nas brincadeiras e a medida que a interação com outra(s) criança (s) vá se dando, retire-se e fique só observando;

8. Procurar junto à família do educando e a equipe técnica da Unidade escolar, a possibilidade de adquirir instrumentos adaptados para a sua alimentação: talheres com reforçador, mesa que se encaixe na cadeira de rodas ou banco adaptado com encosto, bandeja, prato, copo, que facilitem o movimento da criança e que melhor contribuam para a sua independência na hora das refeições;

9. Auxiliar o educando a alimentar-se dando instruções objetivas e claras do que se quer que ela faça;

10. Promover Trabalho com Símbolos referentes à rotina escolar a fim de que o educando vá percebendo-a e adquirindo consequentemente maior respeito as regras e limites em sala;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES

11. Promover e ou participar de jogos e brincadeiras que reúnam a turma, no início ou no final da aula, para contribuir com o interesse do educando em Permanecer dentro da sala de aula, possibilitando de igual forma a participação efetiva da criança com deficiência;
12. Diversificar os meios de acesso ao conteúdo em sala de aula;
13. Promover a independência e autonomia do aluno na execução das atividades em sala de aula;
14. Manter relacionamento profissional, ético e de parceria com a professora regente;
15. Procurar estabelecer comunicação e investigação sobre o histórico pessoal do educando tanto familiar quanto escolar;
16. Participar de atividades extraclasse;
17. Realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico;
18. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
19. Digitar e arquivar documentos relativos à função;
20. Participar dos eventos promovidos pela Secretaria de Educação;
21. Interagir com o professor nas ações pedagógicas planejadas e/ou realizadas na ambiente escolar, quando solicitado;
22. Acompanhar os alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque, verificando se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do transporte escolar;
23. Realizar as atividades que forem designadas por seu superior hierárquico ou pela Secretaria Municipal de Educação.

(...)

CARGO: PSICOPEDAGOGO
Descrição Sumária do Cargo: Graduação em Psicopedagogia ou Licenciatura em Pedagogia com Especialização em Psicopedagogia.
Participar de equipe multiprofissional em diagnóstico e intervenção das dificuldades dos estudantes encaminhados; Realizar diagnóstico e intervenção das dificuldades de aprendizagem dos estudantes encaminhados pelas escolas, creches e órgãos públicos; Orientar pais e professores na condução das ações propostas aos estudantes com dificuldades de aprendizagem, adequando-as individualmente; Identificar alunos com produções escolares inadequadas à sua faixa etária, nos âmbitos cognitivo e social e fazer as orientações e encaminhamentos necessários; Realizar, em parceria com a coordenação e direção, encontros com pais e professores para discutirem e planejarem mecanismos de intervenção que favoreçam o processo de aprendizagem da comunidade envolvida; Acompanhar a indicação e o processo de inclusão do aluno com atendimento psicopedagógico dos centros multiprofissionais; Realizar avaliação diagnóstica institucional com o objetivo de levantar as necessidades e prioridades da instituição; Considerar as características das regiões ou instituições quanto ao seu contexto sócio-econômico-cultural, ao desenvolver o planejamento, organização e controle de estratégias para se atingir as metas propostas de qualidade nos processos do ensinar e do aprender; Interpretar as leis que regem a relação ensino-aprendizagem, entendendo que a escola promove a inserção do sujeito no mundo do conhecimento, podendo ampliar sua atuação através de projetos sociais; Analisar e incentivar



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES

mudanças estruturais nas instituições, objetivando a melhoria das relações da aprendizagem entre todos os seus membros; Instrumentalizar as equipes gestoras dos diferentes níveis administrativos com métodos e estratégias de atuação, considerando a importância do suporte técnico e afetivo contínuo; Criar ações preventivas para promover a aprendizagem de qualquer modalidade, com o olhar multidisciplinar dirigido ao sujeito que aprende e ao que ensina.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES**

JUSTIFICATIVA

Nobres Vereadores,

Encaminho para a apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei Complementar n.º ____/2023, que “*Altera a Lei Complementar n.º 26, de 15 de agosto de 2019*”.

O presente Projeto de Lei Complementar tem por objetivo alterar a Lei Complementar Municipal n.º 26, de 15 de agosto de 2019, que dispõe sobre a organização do Magistério Público Municipal de Luiz Alves, com a finalidade de regulamentar e criar o cargo de Psicopedagogo e aumentar a quantidade de cargos de Coordenador Pedagógico e Coordenador Técnico-Pedagógico..

A criação do cargo de Psicopedagogo tornou-se indispensável em razão do aumento do número de crianças matriculadas e com dificuldades de aprendizado no Município. Este Profissional será responsável por realizar diagnóstico e intervenção das dificuldades de aprendizagem dos estudantes encaminhados pelas escolas, creches e órgãos públicos, bem como orientar pais e professores na condução das ações propostas aos estudantes com dificuldades de aprendizagem, adequando-as individualmente.

Além do mais, é necessária a ampliação do número dos cargos de Coordenador Pedagógico e Coordenador Técnico-Pedagógico por meio deste Projeto de Lei, tendo em vista que estes profissionais são essenciais para a funcionalidade do sistema municipal de ensino, visto a necessidade de coordenação efetiva dentro de cada escola.

Diante do exposto, solicito a aprovação do presente Projeto de Lei Complementar, tendo em vista a relevância da matéria e o interesse municipal.

Com a certeza do pronto atendimento de Vossas Excelências, colho esta oportunidade para reiterar protestos da mais alta estima e elevada consideração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 24 de novembro de 2023.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal